EDITAL Nº 2/2025 CGOC/DPES/PRPI/REITORIA-IFCE

FLUXO CONTÍNUO
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS E DO CONHECIMENTO

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital interno de apoio financeiro à participação em eventos científicos do tipo olimpíadas científicas e do conhecimento, feiras e mostras, sejam estaduais, regionais, nacionais e internacionais.

1. DO OBJETO

Este Edital tem como objeto possibilitar apoio financeiro à participação de estudantes do IFCE em eventos científicos do tipo olimpíadas científicas e do conhecimento, feiras e mostras, sejam estaduais, regionais, nacionais e internacionais, preferencialmente em Fase Final, objetivando a popularização da ciência, a pesquisa, o estímulo à iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação nas mais diversas áreas e a identificação de jovens talentos que possam ser incentivados a seguir carreiras técnico-científicas.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

a) disseminar e estimular o conhecimento, o ensino voltado à prática, a criatividade, a pesquisa e o interesse científico, tecnológico e de inovação, bem como da cultura empreendedora, por meio da participação de alunos do IFCE em olimpíadas científicas;

b) apoiar o ensino e a difusão de conteúdos transversais, nas áreas das Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Linguagens, Códigos e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, e disciplinas técnicas, especialmente vinculados aos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos no IFCE;

c) estimular o aperfeiçoamento de conteúdos técnicos aplicados em olimpíadas específicas, baseadas na Cultura Maker (Learning by doing);

d) estimular o uso do conhecimento científico como ferramenta para melhoria da qualidade de vida da população em geral;

e) incentivar a aproximação entre o IFCE e outras instituições de ensino e pesquisa e a comunidade;

f) colaborar para a promoção e divulgação da imagem do IFCE;

g) promover e incentivar a permanência e êxito dos discentes do IFCE.

2.2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

a) colaborar com a viabilização da participação de estudantes do IFCE em eventos científicos do tipo olimpíadas científicas e do conhecimento, feiras e mostras, sejam estaduais, regionais, nacionais e internacionais, por meio dos recursos disponíveis neste edital, complementando os recursos disponibilizados pelos *campi* através dos seus orçamentos de assistência estudantil.

b) apoiar os projetos relacionados às olimpíadas científicas desenvolvidos por servidores do IFCE.

c) estimular a divulgação da imagem do IFCE através da participação e eventuais premiações em olimpíadas científicas e do conhecimento abertas à comunidade, com foco em alunos do ensino fundamental e médio, colaborando para divulgação do IFCE para candidatos em potencial às vagas ofertadas nos cursos regulares da instituição.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o ano de 2025 a PRPI disponibilizará recursos no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) provenientes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), como parte integrante do Projeto Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - REDE POP-Ce, sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de passagens aéreas ou terrestres para eventos estaduais, nacionais ou internacionais e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em bolsas de ajuda de custo para estudantes classificados/as para fase presenciais em eventos científicos do tipo olimpíadas científicas e do conhecimento, feiras e mostras realizadas no estado do Ceará.

3.2. Os recursos poderão ser utilizados até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser utilizados SOMENTE UMA das opções seguintes por evento:

a) Aquisição de passagens aéreas ou terrestres para viabilizar a participação de estudantes em etapas presenciais e solenidades de premiação em eventos científicos, olimpíadas do conhecimento, feiras e mostras estaduais, nacionais ou internacionais;

b) Bolsa única de ajuda de custo no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes classificados para etapas presenciais e solenidades de premiação em eventos científicos, olimpíadas do conhecimento, feiras e mostras no estado do Ceará.

3.3. Os recursos indicados no item 3.2 e o gerenciamento dos acessos aos mesmos serão de responsabilidade da Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE (CGOC), mediante demanda através de processo de solicitação oriundos dos *campi,* solicitados pelos Comitês Olimpícos Institucionais (COI) locais.

3.4. Caso os recursos financeiros previstos para este Edital sejam esgotados antes do prazo indicado no *caput* do item 3.2, a PRPI suspenderá novas concessões de bolsas de ajuda de custo ou aquisição de passagens para apoio à participação em eventos científicos.

3.5. As despesas com diárias e passagens para os professores orientadores e/ou servidores acompanhantes serão de responsabilidade dos *campi* e servirão de contrapartida dos *campi* a este Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É condição fundamental para a requisição da proposta de auxílio apresentada a fim de obter os recursos geridos por este Edital, que o campus tenha formalizado um Comitê Olímpico Institucional – COI, obedecendo às determinações de criação estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2022 – PRPI/IFCE, que estabelece as normas para criação dos Comitês Olímpicos Institucionais nos *campi* do IFCE.

4.2. Compete à gestão de Pesquisa no *campus* a orientação, divulgação e fiscalização do cumprimento deste Edital no âmbito do seu campus.

4.3. Compete à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através da Coordenação Geral de Olimpíadas do Conhecimento (CGOC) a condução deste Edital, bem como a recepção da prestação de contas dos recursos do edital ao final do período de execução.

4.4. É condição fundamental para o acesso aos recursos previstos neste Edital a participação de estudantes do IFCE classificados para fase presencial, preferencialmente fase final, de eventos científicos do tipo olimpíadas científicas e do conhecimento, feiras e mostras a nível estadual, nacional e internacional.

4.5. As propostas deverão ser apresentadas por um dos membros do COI, com a anuência da Coordenação Geral do COI local.

4.6. Cada proposta deve contemplar o apoio financeiro a apenas um evento científico do tipo olimpíadas científicas e do conhecimento, feiras e mostras. Caso o campus tenha estudantes classificados para fase final presencial em mais de uma olimpíada científica e do conhecimento, deverá elaborar uma nova proposta, obedecendo os mesmos trâmites previstos neste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE APOIO

5.1. O proponente da solicitação deverá ser membro do COI do campus, em benefício do/s estudante/s, individualmente ou como membros de equipe, que receberão SOMENTE uma das opções previstas no item 3.2 por evento.

5.2. Os/as estudantes envolvidos/as ou, se for o caso, equipes envolvidas, deverão estar classificados para participar de etapa presencial de evento científico do tipo olimpíadas científicas e do conhecimento, feiras e mostras, preferencialmente em fase final, durante o período de execução da proposta.

5.3. O campus proponente poderá auxiliar com recursos complementares necessários a manutenção e participação de estudantes classificados para participar de etapa presencial de eventos científicos do tipo olimpíadas científicas e do conhecimento, feiras e mostras, caso os valores previstos neste Edital sejam insuficientes.

6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. As submissões das propostas deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos no formato pdf:

a) Portaria de Nomeação do COI do campus;

b) Documento Oficial da Olimpíada Científica ou do Conhecimento

indicando os nomes dos estudantes classificados;

c) Comprovante de inscrição ou convocação para etapa presencial da Olimpíada Científica ou do Conhecimento a que se refere a solicitação;

d) Declaração de anuência e garantia de apoio da Direção Geral do *campus*;

e) Dados Cadastrais e Informações Médicas do/a(s) estudante(s) - Anexo I (7200857).

f) Termo de Autorização de Viagem e Uso de Imagem do/a(s) estudante(s) - Anexo II (7200864).

6.2. As submissões das propostas com a documentação obrigatória serão realizadas de forma eletrônica por meio de solicitação via processo SEI encaminhada à Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento - CGOC.

6.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

6.4. As inscrições submetidas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com as condições expostas neste Edital serão desclassificadas.

7. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. Os recursos a que se refere este Edital serão concedidos diretamente a/aos estudantes em forma de bolsa única ou aquisição de passagem rodoviária ou aérea nominal por evento.

7.2. Caberá ao COI do campus fazer as indicações dos/as estudantes para recebimento do apoio previsto neste Edital.

7.3. Cada estudante só poderá receber um apoio por evento.

7.4. No caso de eventos internacionais, o estudante deve comprovar sua condição de participação em viagens internacionais (visto e passaporte), sendo sua inteira responsabilidade a emissão de documentos para viagem internacional.

7.5. É possível nova solicitação de apoio por meio dos recursos previstos neste Edital para um mesmo estudante, desde que para eventos diferentes e de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

7.6. Em caso de limitação orçamentária e havendo mais de um campus solicitante, será dada a prioridade aos *campi* que nunca receberam recurso deste edital.

7.7. Em caso de limitação orçamentária e havendo mais de um estudante solicitante de um mesmo campus, será dada a prioridade ao(s) estudante(s) que nunca receberam recurso deste Edital.

7.8. Esgotados os recursos planejados para esta ação, a PRPI se reserva o direito de negar pedidos extras.

7.9. Havendo recursos orçamentários a PRPI poderá aportar mais recursos a este Edital a seu critério.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela Coordenação Geral de

Olimpíadas do Conhecimento - CGOC e/ou por um Comitê Institucional composto por servidores da PRPI.

8.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação dos projetos:

a) Análise da documentação solicitada no item 6.

b) Disponibilidade de recursos deste Edital, por ordem de solicitação considerando a data e horário da abertura de processo de solicitação e chegada do mesmo na unidade CGOC - Coordenação Geral de Olimpíadas do Conhecimento no SEI.

8.3. Serão desconsiderados os pedidos a título de ressarcimento, de eventos ocorridos em período anterior ao da solicitação.

8.4. Os pedidos devem ser realizados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da data do evento, sob pena de não descentralização de recursos.

8.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos intempestivos, realizados em prazo exíguo, que não permita os procedimentos operacionais para descentralização dos recursos.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	09/04/2025
Interposição de recursos a este Edital	10/04/2024
Resultado de recursos interpostos a este Edital	11/04/2024
Data limite de Solicitação de apoio financeiro	31/12/2025
Resultado de pedidos	Até 5 dias úteis a partir da solicitação de recurso pelo/a proponente.
Recursos de pedidos indeferidos	Até 48 h da emissão de parecer pela CGOC/PRPI
Resultado após recursos	Até 72 horas após solicitação e recursos

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

10.2. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

10.3. Qualquer pedido de interposição de recursos conforme item 10.1 deste Edital deve ser realizado via processo SEI encaminhado à Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento - CGOC.

10.4. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

10.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de interposição de

recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade de todo/a e qualquer interessado/a o acompanhamento de resultados, retificações e publicações, dentre outros documentos, que serão publicados na resposta do processo eletrônico enviado na solicitação.

11.2. É de responsabilidade do/a proponente, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.

11.3. Este Edital tem vigência até 31/12/2025, ou enquanto houver disponibilidade financeira prevista no item 3.1 deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da PRPI.

11.4. A implementação do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFCE.

11.5. A execução e a prestação de contas deverá ser realizada através do sistema SEI, no mesmo processo de solicitação de apoio financeiro, contendo: comprovante de passagem aérea ou terrestre, quando for caso, e certificado ou comprovante de participação no evento a que se destina a solicitação.

11.6. Nas divulgações dos resultados, é obrigatória a vinculação de apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) do IFCE e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

11.7. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e deliberados pela PRPI e Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento - CGOC. .

Fortaleza, 09 de abril de 2025.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE

Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho**, **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 09/04/2025, às 18:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7198004** e o código CRC **D2B139B0**.